



Projeto de Lei Nº 87/69
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: LEI Nº 1.854 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969 :-

(Dispõe sobre crédito especial -
e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, à Secretaria de Saúde e Promoção Social, um crédito especial de NCr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos), destinado a atender ao pagamento de vencimentos dos funcionários da referida Secretaria, recentemente criada pela Lei nº 1811 de 2 de setembro de 1969.

Artigo 2º - O valor do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1969, 409ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA BILHO
Prefeito Municipal

PROF. ARGÊU BATALHA
Secretário de Administração

HELO DE AMÉLIA GUIMARÃES
Secretário de Finanças

Continua:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: CONCLUSÃO/LEI Nº 1854/FIS.02 :-

Frei Johannes Jacobus de Jong
FREI JOHANNES JACOBUS DE JONG
Secretário de Saúde e Promoção
Social

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 10 de dezembro de 1969.

Argêu Batalha
PROF. ARGÊU BATALHA
Secretário de Administração.